

**LEI N.º 288 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017**

Autoriza a contratação tratores, máquinas e equipamentos, para a prestação de serviços aos pequenos produtores rurais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Está Lei autoriza o subsídio do projeto, “MANDIOCA É DINHEIRO”, contratação de máquinas e equipamentos de preparo de solo para plantio, análise do solo e aquisição de adubo químico e orgânico, calcário e ramas de mandiocas para atender a necessidade dos pequenos produtores rurais, cooperativas e associações que tem por finalidade congregar pequenos produtores.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, tratores, de propriedade de terceiros, equipados com lâmina hidráulica de demais equipamentos e aquisições de insumos que se fizerem necessários, para a prestação de serviços aos pequenos produtores rurais;

I – Estes serviços serão prestados para a execução de desmatamento e formação de lavouras dos pequenos produtores rurais, previamente cadastrados pela secretaria de agricultura do município;

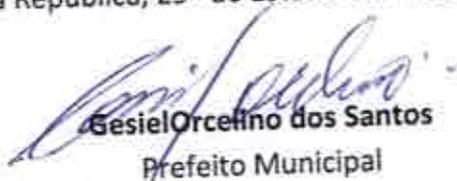
II – Os serviços serão prestados de forma gratuita;

**Art. 3º.** As despesas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 4.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Oliveira de Fátima - TO, aos 28 dias do mês de Dezembro de 2017, 128º da República, 29º do Estado e 23º do Município.

  
Gesiel Orcefino dos Santos  
Prefeito Municipal